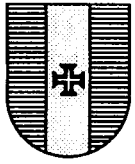


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 161

Segunda-feira, 28 de Agosto de 1995

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 978/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 40, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande".

**Resolução n.º 979/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 40A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande".

**Resolução n.º 980/95**

Altera para 386 699\$00 o subsídio mensal atribuído ao Patronato de Nossa Senhora das Dores, relativo à comparticipação nas suas despesas com pessoal técnico.

**Resolução n.º 981/95**

Atribui um subsídio à Empresa Jornal da Madeira, Lda., no valor de 21 844 000\$00.

**Resolução n.º 982/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 78 e 2/6, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande e acesso ao Viaduto da Alforra".

**Resolução n.º 983/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 76, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava".

**Resolução n.º 984/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição de uma parcela de terreno, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

**Resolução n.º 985/95**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 11A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (segunda fase) alteração ao projecto".

**Resolução n.º 986/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1915, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2ª Fase".

**Resolução n.º 989/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 534, 857, 870 e 861, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1ª e 2ª fase".

**Resolução n.º 988/95**

Aprova a minuta da escritura de expropriação do imóvel, necessário à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO)".

## SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Portaria n.º 147/95**

Consagra um período especial de candidaturas ao regime de ajudas à redução de ovinos e caprinos em terrenos de aptidão florestal.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 978/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande", em que são cedentes a senhora Dona Eugénia Adelaide da Silva Pereira, marido e outro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução n.º 979/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 40 A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande", em que são cedentes a senhora Dona Eugénia Adelaide da Silva Pereira, marido e outro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução nº. 980/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- 1 - Alterar para 386.699\$00, com efeitos a partir de Janeiro/95, o valor do subsídio mensal atribuído ao Patronato de Nossa Senhora das Dores, relativo à comparticipação nas suas despesas com pessoal técnico.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução nº. 981/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 21.844.000\$00 à Empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução nº. 982/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta e oito e dois barra seis, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande e acesso ao Viaduto da Alforra", em que são cedentes os herdeiros de João de Araújo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução nº. 983/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e seis, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava", em que são cedentes José Luís Gonçalves e mulher Maria Lídia de Sousa Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no

Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução nº. 984/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que é cedente Maria Domingas Freitas Fernandes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução nº. 985/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número onze A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (segunda fase) alteração ao projecto", em que são expropriados Abel Ernesto Rodrigues Figueira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução nº. 986/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil novecentos e quinze, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2ª. Fase", em que são cedentes Basílio Gil Pereira e esposa Conceição de Abreu Rodrigues;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

**Resolução nº. 987/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quinhentos trinta e quatro, oitocentos e cinquenta e sete, oitocentos e sessenta e oitocentos e sessenta e um, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1.ª. e 2.ª. fase", em que são cedentes herdeiros de João Alberto Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

#### **Resolução n.º 988/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO)", em que são expropriados Agostinho de Abreu e mulher Umbelina Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Doutor Eduardo António Brazão de Castro

#### **SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS**

##### **Portaria n.º 147/95**

#### **Consagra um período especial de candidaturas ao regime de ajudas à redução de ovinos e caprinos em terrenos de aptidão florestal, consagrado na Portaria n.º 43/95, de 30 de Março**

Na sequência do Decreto-Lei n.º 31/94, de 5 de Fevereiro, que estabelece as condições gerais de aplicação, entre outros, do Regulamento (CEE) n.º 2078/92, do Conselho, de 30 de Junho, consagrou a Portaria n.º 43/95, de 30 de Março, um regime de ajudas que visa a redução de ovinos e caprinos em terrenos com aptidão florestal na Região Autónoma da Madeira.

O regime instituído tem na sua base preocupações de protecção do ambiente e do meio natural, respondendo a problemas específicos da Região, nesse domínio, tais como a prevenção da desertificação natural, da erosão dos solos, etc.

Por tais motivos a sua implementação reveste-se não só da maior importância, como da maior urgência, factores que os próprios possuidores de animais nas circunstâncias referidas, vêm reconhecendo, solicitando por isso, a antecipação da aplicação daquele regime, designadamente permitindo a admissão de candidaturas às ajudas em causa, antes mesmo do início do prazo consagrado no artigo 9º da Portaria n.º 43/95 de 30 de Março, o que dados os valores a preservar através do referido regime jurídico, merece ser atendido.

Assim,

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 10º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 31/94, de 5 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 7º do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, o seguinte:

#### **ARTIGO 1º**

##### **(Período Especial de Candidaturas)**

- 1- Independentemente do período de candidaturas a que se refere o artigo 9º da Portaria n.º 43/95, de 30 de Março e sem prejuízo do mesmo, decorre um período especial de candidaturas ao regime de ajudas instituído na referida Portaria, desde a entrada em vigor do presente diploma até ao dia 17 de Agosto de 1995.
- 2- O prazo para análise e deliberações pela Unidade de Gestão vai do termo do prazo referido no número um do presente artigo, até ao dia 27 de Agosto de 1995.
- 3- O prazo para formalização das ajudas entre o IFA-DAP e os beneficiários vai do termo do prazo referido no número anterior, até ao dia 22 de Setembro de 1995.
- 4- O prazo de pagamento das ajudas efectuar-se-á, no máximo, até ao dia 15 de Outubro de 1995.

#### **ARTIGO 2º**

##### **(Entrada em vigor)**

A presente Portaria entra em vigor à data da respectiva assinatura.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, assinada aos 4 de Agosto de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,  
FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;"><b>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00</b>  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"